

**RESOLUCAO Nº 23/GAB/DGPC/PCSC.**

Regulamenta e atualiza as atribuições das Delegacias de Polícia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso no Estado de Santa Catarina (DPCAMI's), e estabelece outras providências.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106, inciso I, da Constituição do Estado de Santa Catarina, o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, o art. 80 da Lei Complementar nº 453, de 5 de agosto de 2009, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº PCSC 76175/2022.

**RESOLVE:**

Art.1º Compete às DPCAMI's, na circunscrição do Município sede da Unidade Especializada, desenvolver, exclusivamente, os procedimentos legais relativos à apuração:

I – de toda a infração penal cometida mediante violência doméstica ou familiar contra pessoa do gênero feminino, e em razão deste, nos termos da Lei nº 11.340/2006;

II – dos crimes contra a dignidade sexual, previstos no Título VI, do Código Penal, quando o sujeito passivo for criança, adolescente ou pessoa do gênero feminino;

III – dos crimes contra a pessoa e contra a família, previstos, respectivamente, nos Títulos I e VII, do Código Penal, e dos crimes previstos na Lei nº 9.455/1997, quando o sujeito passivo for criança ou adolescente;

IV – dos crimes previstos na Lei nº 8.069/1990;

V – dos crimes previstos na Lei nº 10.741/2003;

VI – dos crimes previstos na Lei nº 11.340/2006;

VII – dos crimes previstos na Lei nº 14.344/2022; e

VIII – de todos os atos infracionais, salvo nos municípios de Entrância Especial ou final, onde já houver Unidade Policial destinada a este fim.

Parágrafo único. As atribuições dispostas neste artigo não excluem, excepcionalmente, o registro de ocorrências envolvendo outras infrações penais, consideradas a urgência e a gravidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 008/GAB/DGPC/SSP/2013, publicada no DOE nº 19.681, de 14.10.2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de agosto de 2022.

**MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**